

	Chamada Pública de Projetos de Incentivos Fiscais 01/2025	
	Chamada Pública de Projetos	Página 1 de 13

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS - 2025

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A **Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul - Msgás** torna público este edital com o objetivo de democratizar o acesso aos recursos disponíveis para o incentivo de ações nas áreas da cultura, educação, esportes, meio ambiente, saúde e demais previstos nas Leis de Incentivos Fiscais e correlatas, no Estado de Mato Grosso do Sul (MS). Tais ações estão em consonância com a missão e os valores da Msgás, que visam contribuir para o desenvolvimento do Estado de MS, preservar a vida, disseminar e fomentar a consciência ambiental e social.

1.2. A seleção será estruturada tendo como base quatro princípios: materialidade dos objetivos dos projetos perante a função social e a missão da Msgás, acesso democrático, transparência do processo de seleção, e acompanhamento que permita o cumprimento dos objetivos de cada ação e do edital como um todo.

2. OBJETIVOS

2.1. Estabelecer os critérios para incentivo fiscal a projetos nos conformes das Leis de Incentivos Fiscais e legislações similares promovendo a inclusão social, cultural e desportiva, a promoção do desenvolvimento humano, a prevenção e combate ao câncer, apoio ao idoso e à criança, o estímulo e o desenvolvimento da prevenção e a reabilitação da pessoa com deficiência no Estado de MS, através de aproveitamento de recursos de destinação tributária, conforme a legislação determina.

2.2. Associar a marca da Msgás aos melhores projetos sociais, desportivos e culturais disponíveis e realizados exclusivamente em Mato Grosso do Sul, que abarquem obrigatoriamente (porém não exclusivamente) as cidades atendidas pela Companhia, visando gerar desenvolvimento ao Estado e agregar valor à sua marca.

2.3. Consolidar a imagem da Msgás como empresa socialmente responsável, atuando no processo de incentivo de âmbito social, de forma profissional e ética, visando o desenvolvimento sustentável do Estado de MS.

	Chamada Pública de Projetos de Incentivos Fiscais 01/2025	
	Chamada Pública de Projetos	Página 2 de 13

3. REGULAMENTO

3.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Para efeito da Seleção Pública de Projetos de cunho Social, Cultural, Ambiental e Esportivo, considera-se:

3.1.1. **Leis de Incentivo** - são as seguintes leis:

3.1.1.1. Lei nº 12.715/12 - Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD);

3.1.1.2. Lei nº 11.438/2006 - Lei de Incentivo ao Esporte

3.1.1.3. Lei nº 8.313/1991 - Incentivo a Projetos Culturais ("Lei Rouanet");

3.1.1.4. Lei nº 8.685/1993 - Atividades Audiovisuais;

3.1.1.5. Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

3.1.1.6. Lei nº 12.213/2010 - Fundos Nacional, Estaduais ou Municipais do Idoso;

3.1.2. **Política de Incentivos Fiscais** da Companhia: Documento aprovado em 09/08/2021, em sua última revisão, será o instrumento que orientará as diretrizes do Programa de Incentivos Fiscais da Msgás.

3.1.3. **Proponente** - pessoa jurídica de direito legalmente responsável pelo projeto, por seu desenvolvimento de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente e no instrumento jurídico que vier a reger a relação entre o Incentivado e a MSGÁS;

3.1.4. **Área de atuação da Msgás** – Estado de Mato Grosso do Sul, devido a área abrangida pelo contrato de concessão desta Companhia, preferencialmente nos Municípios abrangidos pelas instalações e ramais de gás natural da Msgás ou abrangidos pelo seu Plano de Negócios Estratégia de Longo Prazo, em vigência.;

3.1.5. **Edital de Seleção** – Instrumento que estabelece os critérios e regras de seleção de projetos a serem incentivados na companhia, no período/ciclo a que se refere, além de listar documentações e prazos a serem executados para o pleno desenvolvimento das ações de incentivos fiscais.

	Chamada Pública de Projetos de Incentivos Fiscais 01/2025	
	Chamada Pública de Projetos	Página 3 de 13

3.1.6. **Cronograma Físico-Financeiro** – Planilha que demonstra a valor, atividade e o prazo/mês no qual será realizada. Conforme tabela abaixo ou similar contendo as informações desta:

Atividade /Mês	Mês 1	Mês 2	Mês 3	...	Total
Atividade x	R\$xxx,xx	R\$xxx,xx			R\$xxx,xx
Atividade y			R\$xxx,xx	R\$xxx,xx	R\$xxx,xx
...		R\$xxx,xx		R\$xxx,xx	R\$xxx,xx
Total		R\$xxx,xx		R\$xxx,xx	R\$xxx,xx

ou

Atividade /Mês	Jan/26	Fev/26	...	Jul/202X	Total
Atividade x	R\$xxx,xx	R\$xxx,xx			R\$xxx,xx
Atividade y			R\$xxx,xx	R\$xxx,xx	R\$xxx,xx
...		R\$xxx,xx		R\$xxx,xx	R\$xxx,xx
Total		R\$xxx,xx		R\$xxx,xx	R\$xxx,xx

4. PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS

4.1. O projeto deve cumprir com os requisitos previstos nas Leis de Incentivos Fiscais e **Legislação pertinente e estar com projeto devidamente cadastrado e habilitado a receber doações (em prazo de captação) no órgão competente** do governo federal ou **apto para recepção de doação no fundo estadual/municipal responsável pela Lei de Incentivo na qual seu projeto está enquadrado.**

4.2. Não é necessário que a sede do Proponente esteja no Estado de MS, porém o projeto inscrito deve contemplar e possuir histórico de atuação nos municípios dentro da concessão da Msgás, na forma do item 3.1.4, com **execução dos recursos da Msgás em ações exclusivamente executadas em Mato Grosso do Sul.**

4.3. **Não serão aceitas** inscrições de projetos cujo proponente seja **Pessoa Física;**

4.4. Não é necessário que a Msgás seja a única incentivadora, podendo os projetos inscritos ter captação de recursos de outros incentivadores.

4.5. Terão preferência os projetos em que:

4.5.1 **O aporte da Msgás a torne o incentivador majoritário**, podendo este inclusive ser critério de desempate ou descarte de propostas que não atendam este critério.

4.5.2 Serão **preferidas** propostas apresentadas por instituições locais de MS

4.6 Serão admitidas, de forma excepcional, propostas vinculadas ao PRONON e PRONAS/PCD que ainda não tenham sido formalmente aprovadas pelo Ministério da Saúde, desde que apresentadas por instituições com histórico comprovado de habilitação e captação de ao menos 1 projeto nessas linhas nos últimos 5 anos.

	Chamada Pública de Projetos de Incentivos Fiscais 01/2025	
	Chamada Pública de Projetos	Página 4 de 13

Nessas situações, os projetos poderão ser **selecionados e iniciar a tramitação contratual** normalmente, inclusive com a coleta de documentos e elaboração do instrumento jurídico.

O **pagamento do incentivo fiscal**, no entanto, ficará **condicionado à apresentação da documentação comprobatória de aprovação e habilitação do projeto junto ao Ministério da Saúde**, devendo ser entregue **antes do prazo previsto para desembolso dos recursos**.

O não cumprimento desta condição no prazo estabelecido resultará na **impossibilidade de repasse dos valores e extinção do compromisso contratual**, sem ônus para a MSGÁS.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. **A inscrição no Programa é gratuita e estará aberta de 01/8/2025 a 17/08/2025.**

5.2. Nenhum tipo de taxa, tarifa ou outra forma de cobrança, contribuição ou doação será solicitada pela Companhia ou qualquer de seus representantes.

5.3. Não há limite máximo de projetos a serem inscritos por Proponente, porém, caso haja mais pleitos pela mesma linha de incentivo, somente um projeto será incentivado por proponente. Caso contrário, sendo o proponente o único naquela linha de incentivo, poderá ter mais de um projeto aprovado (mediante autorização pelo órgão competente da MSGÁS, conforme previsão de seu estatuto social).

5.4. É vedada a inscrição de projetos a qualquer integrante da força de trabalho da Msgás, sejam empregados ou terceirizados, durante a vigência de seus contratos, bem como a seus dependentes legais.

5.5. É vedada a inscrição de projetos de Proponentes cujos administradores, sócios, quotistas, pessoas detentoras de poder de direção ou responsáveis pelos projetos inscritos sejam familiares (conforme conceituado no Código de Conduta e Integridade da Companhia) de empregado, de sócio ou administrador de prestador de serviço da Msgás ou de terceirizados da Msgás.

5.6. A inscrição deverá ser efetuada, exclusivamente, pela Internet, mediante preenchimento de Formulário de Inscrição, em link a ser disponibilizado pela Msgás.

	Chamada Pública de Projetos de Incentivos Fiscais 01/2025	
	Chamada Pública de Projetos	Página 5 de 13

5.6.1. Caso aprovado, será necessário enviar o documento de aprovação do projeto, na forma prevista na respectiva Lei de Incentivo Fiscal, em formato digital (PDF) e legível.

5.6.2. A descrição do projeto deverá ser objetiva e conter as informações essenciais, limitada ao espaço pré-determinado no formulário.

5.7. Ao enviar a inscrição, o Proponente afirma que aceita as condições previstas neste edital.

6. SELEÇÃO

6.1. Os projetos inscritos passarão por um processo seletivo, realizado por um Comitê Interno da Msgás, onde será verificado o preenchimento de todos os requisitos contidos nesta PIF, inclusive quanto à regularidade da documentação obrigatória a ser anexada.

6.2. O Comitê Interno selecionará os projetos, com base nos seguintes critérios:

Tabela 6.2.1 – Critérios de seleção e pontuação	Pontuação
Projetos que abordem temas materiais à Cia (Item 6.2.2)	15
Ter recebido Incentivos Fiscais da MSGÁS anteriormente e ter concluído suas obrigações mediante a Companhia.	15
Descrição do projeto e sua justificativa	10
Solidez das contrapartidas	10
Apresentação de cronograma físico-financeiro	10
Capacidade de agregar valor à marca da MSGÁS e de impactar, positivamente, na imagem institucional da Companhia	10
Documentação que comprove a viabilidade financeira de execução do projeto com os recursos pleiteados (Orçamento do projeto)	10
Possibilidade de atingir o maior número de participantes e/ou beneficiários	5
Resultados obtidos anteriormente em atividades similares	5
Potencial de continuidade ou ampliação do projeto em ações futuras	5
Histórico de recebimento de Incentivos Fiscais anteriores	5
Total	100

	Chamada Pública de Projetos de Incentivos Fiscais 01/2025	
	Chamada Pública de Projetos	Página 6 de 13

6.2.2 - Tabela de Temas Materiais à atividade da Cia
Hidrogênio verde, Gás natural e Biometano
Transparência, combate a corrupção e gestão pública
Cultura sul-mato-grossense
Incentivo à cultura - Foco: População em situação de vulnerabilidade e minorias de MS
Incentivo ao esporte sul-mato-grossense
Saúde e segurança no trabalho
Preservação e educação ambiental em MS- Foco: Combate a incêndios, preservação do pantanal, cerrado e mata atlântica.
Melhoria de índices sociais, inclusão (do idoso, deficiente e criança em situação de vulnerabilidade) nas comunidades da área de concessão da Msgás
Educação Empreendedora em MS
Sustentabilidade e ESG em MS

6.3. É vedada a concessão de incentivos a projetos:

6.3.1. Com apelo político-partidário;

6.3.2. Com objetivo de doutrinação religiosa, captação de fiéis ou execução de atividade puramente religiosa. Explicita-se que **a presença de elementos ou contexto religioso não é excludente**, desde que o projeto tenha objetivos claros e não-subjetivos, e seja de interesse da sociedade civil, como: educação acadêmica ou profissional, esportes, música, artes, cultura local, saúde, combate a vícios, cuidado com a criança, deficientes ou idosos e etc.;

6.3.3. Contrários às disposições constitucionais, regramentos internos da companhia, e, especialmente ao Código de Conduta e Integridade da Companhia em sua última revisão (publicada no site da Msgás);

6.3.4. Que não estejam alinhados com as orientações da Política Institucional nº 30 de Política de Incentivos Fiscais, bem como com as diretrizes da Msgás e dos demais sócios da Companhia.

	Chamada Pública de Projetos de Incentivos Fiscais 01/2025	
	Chamada Pública de Projetos	Página 7 de 13

6.4. A ausência de resposta, por mais de 2 (dois) dias úteis, a questionamentos ou consultas encaminhadas pela Msgás por meio do e-mail de contato, poderá levar à desclassificação do projeto.

6.5. Pleitos apresentados por Partes Relacionadas terão que cumprir rito de aprovação previsto na Política Institucional de N°11 – Política de Transação com Partes Relacionadas da Msgás.

6.6. Os projetos triados, selecionados e priorizados pelo Comitê Interno serão encaminhados para aprovação final pelo órgão competente da Msgás, conforme previsão de seu Estatuto Social.

6.7. A seleção não significará obrigação de aporte ao projeto pela Msgás, permanecendo condicionada à aprovação final pelos órgãos internos competentes e à disponibilidade orçamentária.

6.8. Os critérios de desempate serão respectivamente:

6.8.1. Serão preferidas propostas apresentadas por instituições locais de MS

6.8.2. Serão preferidas propostas onde a Msgás seja o apoiador majoritário;

6.8.3. Serão preferidas propostas onde haja maior número de pessoas impactadas;

6.8.4. Serão preferidas propostas com possibilidade de continuidade ou ampliação futura;

6.8.5. Serão preferidas propostas onde o percentual de aporte da Msgás seja o maior dentre outros apoiadores já existentes;

6.8.6 Serão preferidos projetos cuja participação da Msgás seja superior a 1/12 avos do valor total a ser captado do projeto (Aplicável a projetos de lei Rouanet, foco no artigo 38 §2º),

6.8.7. Caso ainda assim haja empate, a escolha fica a cargo da Diretoria Executiva, após avaliar parecer do Comitê de Patrocínio;

6.9. **Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem comprovação de habilitação à linha de recursos pleiteada (Alínea 13.1 ou 13.2 da lista de documentos do item 7.2)** . A solicitação de comprovação será solicitada no processo de triagem das propostas,

	Chamada Pública de Projetos de Incentivos Fiscais 01/2025	
	Chamada Pública de Projetos	Página 8 de 13

com prazo de 2 dias úteis para envio. **Recomenda-se que os postulantes preparem esta documentação de forma prévia ao envio das propostas.**

Nota: Recomenda-se que os projetos estejam compatíveis com a média histórica de aportes da MSGÁS, majoritariamente entre R\$ 50 mil e R\$ 250 mil. Em casos excepcionais, poderão ser analisadas propostas de até R\$ 500 mil nas áreas de cultura, audiovisual e esporte (devido ao maior percentual permitido por lei). Propostas com valor significativamente superior poderão ser desclassificadas.

7. RESULTADOS

7.1. **A divulgação dos projetos selecionados** será realizada em até **15 dias úteis** após o fechamento da Chamada pública.

7.2. Após a divulgação do resultado, a Msgás convocará o Proponente do projeto aprovado para que encaminhe, em até 5 (cinco) dias úteis, por via digital, todos os documentos comprobatórios necessários para a celebração do instrumento jurídico cabível, os quais denominamos de Documentação para instrumentos jurídicos, abaixo relacionados:

Lista de Documentos
1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
2. Estatuto ou Contrato Social, com aditivo em vigor, na Junta Comercial
3. Ato de eleição ou nomeação dos administradores em exercício e registro do ato constitutivo no órgão competente de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
4. Documentação pessoal do representante legal/administrador nomeado (RG e CPF)
5. Comprovante de residência do mês anterior ou atual (referente à data de envio)
6. No caso de Organização da Sociedade Civil e Interesse Público (OSCIPI), que atenda aos requisitos de que trata a Lei nº 9.790/1999, comprovação de qualificação como tal, mediante apresentação de Certificado de Qualificação, emitido pelo Ministério da Justiça do Brasil.
7. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pelo órgão competente
8. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município.

	Chamada Pública de Projetos de Incentivos Fiscais 01/2025	
	Chamada Pública de Projetos	Página 9 de 13

10. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando regularidade perante a Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470/2011 do TST.
12. Ficha de Cadastro De Administrador
13. Para projetos incentivados: <ul style="list-style-type: none"> 13.1. Via Fundo Municipal (do Idoso ou da Infância e da Adolescência): Declaração de vigência e habilitação da instituição no devido fundo municipal. 13.2. Via Leis Federais (Lei de incentivos fiscais/Lei Rouanet, Lei Audiovisual, Lei de Incentivo ao Esporte, Pronon e Pronas/PCD): Comprovação de habilitação da instituição e do projeto no ministério/secretaria responsável. Exceto casos previstos no item 4.6
14. Dados bancários para pagamento <ul style="list-style-type: none"> 14.1. Não se aplica a projetos de Fundos Municipais 14.2. Conta bancária específica - Para projetos incentivados através de leis federais
15. Vídeo e fotos de apresentação do projeto (Caso solicitado)

7.3. As certidões listadas no subitem 7.2 deverão estar válidas na data de recebimento pela Msgás e pagamentos por parte da Companhia.

7.4. A validade das certidões relativas à comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos.

7.5. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus anexos (Exceto casos previstos no item 4.6), bem como não serão recebidos documentos e propostas enviados em mãos ou entregues pessoalmente.

7.6. Serão acordadas entre as partes as obrigações, prazos, forma de desembolso/aporte e contrapartidas (Plano de Trabalho).

7.7. Em caso de desistência de realização do projeto contemplado, previamente à assinatura do contrato, o Proponente deverá formalizar os motivos para o não cumprimento do projeto ou retirada da proposta.

	Chamada Pública de Projetos de Incentivos Fiscais 01/2025	
	Chamada Pública de Projetos	Página 10 de 13

7.8. Toda e qualquer alteração relevante à execução, mudança de representante, ou outro ocorrido de alto impacto à proposta ou execução, deverão ser informados imediatamente à Msgás.

7.9. O valor pleiteado poderá ser alterado, pelo proponente, somente para valor inferior, em qualquer momento precedente à assinatura do contrato, mediante solicitação oficial do proponente, se houver realizado outra captação que inviabilize o recebimento do valor total pleiteado.

7.10. Em caso de desclassificação, por qualquer motivo, será dado prazo de 2 dias uteis para apresentação de defesa do postulante, a ser avaliada pelo Comitê De Avaliação De Patrocínios da Msgás, com apoio da Gerência Jurídica. O parecer deste comitê será definitivo, sem oportunidade de nova contestação.

8. FORMALIZAÇÃO DO INCENTIVO

8.1. Para cada projeto aprovado, será celebrado um instrumento jurídico entre a Msgás e o proponente.

8.2. A assinatura do instrumento jurídico está condicionada à:

8.2.1. Apresentação de todos os documentos previstos na lista de Documentação para Instrumentos Jurídicos;

8.2.2. Apresentação dos comprovantes de aprovação dos projetos nos órgãos governamentais competentes (exceto previsão item 4.6);

8.2.3. Cópias das publicações no Diário Oficial competente (DOU ou DOE), onde devem constar o prazo de vigência e o valor disponível para captação; e aprovação da Diretoria Executiva da Msgás.

8.3. No instrumento jurídico serão estabelecidos os detalhes da execução do projeto, tais como cronograma de desembolso/aportes, cumprimento de etapas do projeto (Plano de Trabalho), obrigatoriedade de envio de confirmação de recebimento de aporte, obrigatoriedade de disponibilização de relatório de atividades realizadas, contrapartidas, entre outros.

	Chamada Pública de Projetos de Incentivos Fiscais 01/2025	
	Chamada Pública de Projetos	Página 11 de 13

8.4. O projeto será acompanhado pela Msgás durante toda sua execução, dentro do prazo contratual.

8.5. Constará no instrumento jurídico disposição que permitirá sua rescisão pela Msgás na hipótese de atraso na execução do projeto, sem prejuízo de outras sanções contratualmente cabíveis.

8.6. O prazo de vigência do incentivo poderá ser alterado em decorrência de atrasos na liberação do recurso para sua execução, de forma proporcional ao atraso.

8.7. Caso o valor aprovado seja menor do que o valor pleiteado, **o plano de trabalho a ser usado como base para o contrato, poderá ser ajustado proporcionalmente à redução de valor (aprovado dividido pelo proposto)**, esta adequação deve ser solicitada pelo postulante.

8.8. Após comprovado pagamento, pela Msgás, do incentivo fiscal, fica o incentivado obrigado a emitir recibo de pagamento, caso solicitado pela Msgás.

9. CRONOGRAMA

9.1. O prazo para recebimento dos projetos é de 01 de agosto a 17 de agosto de 2025.

9.2. Análise das propostas será feita até o dia 04 setembro de 2025.

9.3. A divulgação dos projetos selecionados será feita no dia 05 de setembro de 2025.

9.4. Após a divulgação do resultado, a Msgás convocará os proponentes dos projetos aprovados para apresentação de todos os documentos previstos no item 7 deste edital em até 5 (cinco) dias uteis.

9.5. Após apresentação dos documentos e tramitação interna da Companhia, os postulantes serão convocados para assinatura do contrato.

9.6. O pagamento dos aportes será realizado entre os dias 15 e 31 de dezembro de 2025.

10. CONTRAPARTIDAS

10.1. Em relação aos incentivos, as contrapartidas nas apresentações e eventos do projeto, a Msgás terá o direito de solicitar a obrigatoriedade de:

	Chamada Pública de Projetos de Incentivos Fiscais 01/2025	
	Chamada Pública de Projetos	Página 12 de 13

10.1.1. Aplicação de sua marca em qualquer peça como banners, panfletos, folders, cartazes, camisetas promocionais, mídia eletrônica, posts em redes sociais, site, convites, ingressos e demais formas de divulgação em geral;

10.1.2. Distribuição de material promocional próprio em eventos patrocinados;

10.1.3. Referência à Msgás como incentivadora em reportagens sobre o projeto, atividades dele e matérias em mídia espontânea – impressa, radiofônica e televisiva, bem como em eventuais locuções em eventos;

10.1.4. Veiculação, em eventos, de vinheta audiovisual e/ou sonora da Msgás;

10.1.5. Utilização do projeto e suas imagens (incluindo dos participantes) em campanhas institucionais e outras divulgações realizadas pela Msgás, devendo o incentivado responsabilizar-se por eventual autorização de uso de imagem que se faça necessária;

10.1.6. Todo o material de divulgação deverá ser enviado previamente para aprovação junto à Msgás, antes de sua finalização, para a correta utilização da sua logomarca, com prazo de resposta da Msgás de 48 horas úteis;

10.1.7. Disponibilizar outras contrapartidas que a Msgás entenda pertinentes, não incluídas nos itens anteriores.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. O incentivado deverá encaminhar o relatório de prestação de contas na periodicidade a ser acordada com a Msgás no instrumento jurídico, de acordo com o tipo de projeto.

11.2. A responsabilidade pela má aplicação do recurso ou incapacidade de prestação de contas é do incentivado e não da Msgás;

11.3. A Msgás poderá solicitar, a qualquer momento, detalhes de prestação de contas dos projetos, comprometendo-se o incentivado a disponibilizar informações no prazo requerido.

11.4. Os comprovantes de despesas para realização do projeto devem ser mantidos à disposição pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir do encerramento do contrato.

11.5. O Incentivado fica obrigado a participar de reuniões periódicas, conforme proposto pela Companhia.

	Chamada Pública de Projetos de Incentivos Fiscais 01/2025	
	Chamada Pública de Projetos	Página 13 de 13

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. Os projetos selecionados poderão receber recursos de outras instituições e empresas, devendo o proponente assumir o compromisso da integralização dos recursos adicionais necessários à sua conclusão ou apresentação de projeto de proporções ajustadas aos recursos captados até o final do prazo de captação, sem perdas para a Msgás em termos de contrapartidas.

12.2. A Msgás não devolverá o material encaminhado para análise.

12.3. Os casos omissos ou que necessitem de mudanças serão apreciados e decididos pelo órgão competente da Msgás, conforme previsão de seu Estatuto Social.